Lei Nº 1.285, de 26 de dezembro de 1.979.

"Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escolares do Estado - "CARPE".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus Representantes Decretou, e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado (CARPE) - para reformas e obras de prédios escolares Estaduais.

Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 26 de dezembro de 1.979.

Salvio Ely Barodi - Pres. de Salubre

Camillo Nauf - Prefeito Municipal.